

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, torna público o **Processo Licitatório nº 1.205.005/2024**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 19/03/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 19/03/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 24/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 24/03/2025 às 10h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta:

4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.6. As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

a.1) Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

a.2) As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, também autenticados pelo referido Órgão.

a.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Comprovar mediante apresentação da LICENÇA SANITÁRIA, em conformidade com a RESOLUÇÃO RDC nº 52/2009/ANVISA, que afere a regulamentação técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

4.4.3. O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome da empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

4.4.4. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional de classe CRF, em plena validade.

4.4.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional Farmacêutico, o qual deve estar devidamente inscrito e em plena validade no respectivo CONSELHO DE CLASSE.

4.4.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.](#)

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos Lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos Lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a Lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro verificará solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santo Antônio/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira da PMSA/RN



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COMPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG.	COMPRIMIDO	500	ESPECIALIZADO	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
2.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%). BISNAGA DE 15G.	BISNAGA	200	BÁSICO	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
3.	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	500	BÁSICO E ESPECIALIZADO	R\$ 0,61	R\$ 305,00
4.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,35	R\$ 700,00
5.	ACICLOVIR 5%, CREME BISNAGA DE 10G.	BISNAGA	150	BÁSICO	R\$ 2,86	R\$ 429,00
6.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	20.000	BÁSICO	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
7.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,23	R\$ 230,00
8.	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	50	BÁSICO	R\$ 3,37	R\$ 168,50
9.	ÁCIDO FÓLICO 15 MG	COMPRIMIDO	500	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 0,06	R\$ 30,00
10.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	18.000	BÁSICO	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
11.	ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/ BETAMETASONA 50MG	BISNAGA	100	BÁSICO	R\$ 7,83	R\$ 783,00
12.	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMPRIMIDO	1.000	ESTRATÉGICO	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
13.	ALBENDAZOL 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 20 ML.	FRASCO	10.000	BÁSICO	R\$ 2,77	R\$ 27.700,00
14.	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
15.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
16.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,48	R\$ 960,00
17.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	500	BÁSICO	R\$ 0,20	R\$ 100,00
18.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	500	BÁSICO	R\$ 0,36	R\$ 180,00
19.	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500	ESPECIALIZADO	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
20.	AMOXICILINA + CLAV 500MG 125MG	COMPRIMIDO	5.000	BÁSICO	R\$ 3,52	R\$ 17.600,00
21.	AMOXICILINA +CLAV.PÓT.50MG/ML 12.5MG/ML 75ml - AMOXICILINA +CLAV.PÓT.50MG/ML 12.5MG/ML 75ml +	FRASCO	600	BÁSICO	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
22.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	9.000	BÁSICO	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
23.	Amoxicilina - Concentração:	FRASCO	800	BÁSICO	R\$ 10,14	R\$ 8.112,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	50mg/ml Apresentação: Pó Para Suspensão Oral – FRASCO 150 ML.					
24.	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,16	R\$ 320,00
25.	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	2.500	BÁSICO	R\$ 0,06	R\$ 150,00
26.	ATELONOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,26	R\$ 520,00
27.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000	BÁSICO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
28.	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2.500	ESPECIALIZADO	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
29.	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	2.500	ESPECIALIZADO	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
30.	AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15ml.	FRASCO	500	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
31.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
32.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO.	FRASCO	100	BÁSICO	R\$ 5,71	R\$ 571,00
33.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO (FRASCO 20ML)	FRASCO	100	BÁSICO	R\$ 1,26	R\$ 126,00
34.	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG 10ML FRASCO.	FRASCO	100	BÁSICO	R\$ 1,63	R\$ 163,00
35.	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
36.	Budesonida 32mcg, Suspensão para inalação nasal.	FRASCO	300	BÁSICO	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
37.	Budesonida 50mcg, suspensão para inalação nasal, frasco spray contendo 6ml(120doses).	FRASCO	300	BÁSICO	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
38.	Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses.	FRASCO	300	BÁSICO	R\$ 14,52	R\$ 4.356,00
39.	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	10.000	BÁSICO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
40.	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	10.000	BÁSICO	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
41.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	COMPRIMIDO	3.000	BÁSICO	R\$ 0,05	R\$ 150,00
42.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	COMPRIMIDO	6.000	BÁSICO	R\$ 0,06	R\$ 360,00
43.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG (600MG DE CÁLCIO) + 400UI	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,08	R\$ 80,00
44.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	800	BÁSICO	R\$ 0,55	R\$ 440,00
45.	CARVEDILOL 12, 5MG	COMPRIMIDO	3.000	BÁSICO	R\$ 0,08	R\$ 240,00
46.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	4.500	BÁSICO	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00
47.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,10	R\$ 200,00
48.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1.500	BÁSICO	R\$ 0,08	R\$ 120,00
49.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	BÁSICO	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
50.	Cefalexina Susp. Oral 50mg/mL (250 mg/5ml) - 60ML.	FRASCO	800	BÁSICO	R\$ 6,91	R\$ 5.528,00
51.	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	BISNAGA	150	BÁSICO	R\$ 4,57	R\$ 685,50
52.	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	2.500	ESPECIALIZADO	R\$ 0,26	R\$ 650,00
53.	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,35	R\$ 700,00
54.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2.500	BÁSICO	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
55.	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	2.500	BÁSICO	R\$ 2,13	R\$ 5.325,00
56.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
57.	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	6.000	ESPECIALIZADO E	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
 C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

				HOSPITALAR		
58.	Clorexidina Digluconato - Dosagem: 2% Aplicação: Solução Tópica- FRASCO 1000 ML.	FRASCO	200	BÁSICO	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
59.	CLORIDRATO DONEPEZILA 5 MG DE	COMPRIMIDO	1.500	ESPECIALIZADO	R\$ 0,26	R\$ 390,00
60.	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG DE	COMPRIMIDO	800	BÁSICO	R\$ 0,38	R\$ 304,00
61.	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG DE	COMPRIMIDO	800	BÁSICO	R\$ 0,48	R\$ 384,00
62.	Cloridrato de lidocaína 100mg/5g 2% geléia, tubo com 30g.	BISNAGA	500	BÁSICO	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
63.	CLORIDRATO METFORMINA 500MG DE	COMPRIMIDO	20.000	BÁSICO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
64.	CLORIDRATO METFORMINA 850MG DE	COMPRIMIDO	22.000	BÁSICO	R\$ 0,19	R\$ 4.180,00
65.	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG DE	COMPRIMIDO	600	BÁSICO	R\$ 0,18	R\$ 108,00
66.	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml.	FRASCO	200	BÁSICO	R\$ 1,56	R\$ 312,00
67.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4MG DE	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
68.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8MG DE	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
69.	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG DE	COMPRIMIDO	2.000	ESTRATÉGICO	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
70.	CLORIDRATO PIRIDOXINA 40MG DE	COMPRIMIDO	800	BÁSICO	R\$ 0,55	R\$ 440,00
71.	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG DE	COMPRIMIDO	1.200	BÁSICO	R\$ 0,30	R\$ 360,00
72.	CLORIDRATO PROPAFENONA 150MG DE	COMPRIMIDO	500	BÁSICO	R\$ 0,50	R\$ 250,00
73.	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG DE	COMPRIMIDO	4.000	BÁSICO	R\$ 0,15	R\$ 600,00
74.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	800	BÁSICO	R\$ 0,26	R\$ 208,00
75.	CLORIDRATO VERAPAMIL 120MG DE	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,88	R\$ 880,00
76.	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG DE	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,24	R\$ 240,00
77.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML.	FRASCO	500	BÁSICO	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
78.	Dexametasona 1mg/g(0,1%), Creme 15g.	BISNAGA	500	BÁSICO	R\$ 1,59	R\$ 795,00
79.	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA.	FRASCO	400	BÁSICO	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
80.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
81.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,32	R\$ 640,00
82.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	BÁSICO	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
83.	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	4.000	BÁSICO	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
84.	Beclometasona Dipropionato - Apresentação: Spray Nasal Dosagem: 50mcg/Dose Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal- FRASCO 200 DOSES.	FRASCO	80	BÁSICO	R\$ 30,57	R\$ 2.445,60
85.	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO DE	AMPOLA	100	BÁSICO	R\$ 7,87	R\$ 787,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	ESTRADIOL 50mg/ml + 5mg/ml. Ampola de 1ml.					
86.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.500	BÁSICO	R\$ 0,65	R\$ 975,00
87.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	BÁSICO	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
88.	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G - TUBO COM 50 GRAMAS.	BISNAGA	1.400	BÁSICO	R\$ 9,60	R\$ 13.440,00
89.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	300	BÁSICO	R\$ 1,36	R\$ 408,00
90.	Estrogênios conjugados 0,625mg/g, creme vaginal com 26g.	BISNAGA	800	BÁSICO	R\$ 37,43	R\$ 29.944,00
91.	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,42	R\$ 420,00
92.	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	5.000	BÁSICO	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
93.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 120 ML.	FRASCO	500	BÁSICO	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
94.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML: SOLUÇÃO ORAL: FRASCO COM 60ML, MAIS SERINGA DOSADORA.	FRASCO	500	BÁSICO	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
95.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	4.000	BÁSICO	R\$ 0,17	R\$ 680,00
96.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	4.000	BÁSICO	R\$ 0,07	R\$ 280,00
97.	GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO RETAL)	CAIXA	50	BÁSICO	R\$ 1,54	R\$ 77,00
98.	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,28	R\$ 280,00
99.	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,66	R\$ 660,00
100.	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUCAO DEGERMANTE.	UNIDADE	300	BÁSICO	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
101.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	25.000	BÁSICO	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
102.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	400	BÁSICO	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
103.	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML.	FRASCO	30	BÁSICO	R\$ 37,88	R\$ 1.136,40
104.	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	3.000	BÁSICO	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
105.	Ibuprofeno - Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral- FRASCO 30 ML.	FRASCO	500	BÁSICO	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
106.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	2.500	BÁSICO	R\$ 0,34	R\$ 850,00
107.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	500	BÁSICO	R\$ 0,38	R\$ 190,00
108.	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	400	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 0,95	R\$ 380,00
109.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,70	R\$ 700,00
110.	Lactulose - Concentração: 667 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope- FRASCO 120 ML.	FRASCO	400	BÁSICO	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
111.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
112.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
113.	LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
114.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
115.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4.000	ESTRATÉGICO	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
116.	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
117.	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	200	BÁSICO	R\$ 1,44	R\$ 288,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

118.	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	200	BÁSICO	R\$ 1,35	R\$ 270,00
119.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
120.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,29	R\$ 290,00
121.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,39	R\$ 390,00
122.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	BÁSICO	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
123.	Loratadina - Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope- FRASCO 100 ML	FRASCO	400	BÁSICO	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
124.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	40.000	BÁSICO	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
125.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML- FRASCO DE 120 ML.	FRASCO	300	BÁSICO	R\$ 2,94	R\$ 882,00
126.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1.500	BÁSICO	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
127.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	6.000	BÁSICO	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
128.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	2.500	BÁSICO	R\$ 0,29	R\$ 725,00
129.	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	1.500	BÁSICO	R\$ 0,08	R\$ 120,00
130.	MALEATO DE TIMOLOL 0,25 MG/ML	FRASCO	30	BÁSICO	R\$ 8,49	R\$ 254,70
131.	MALEATO DE TIMOLOL 0,50 MG/ML	FRASCO	30	BÁSICO E ESPECIALIZADO	R\$ 2,84	R\$ 85,20
132.	MESALAZINA 800 MG	COMPRIMIDO	1.000	ESPECIALIZADO	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
133.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,09	R\$ 180,00
134.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
135.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	800	BÁSICO	R\$ 0,52	R\$ 416,00
136.	Metronidazol 100 MG/G (10%) 50G - TB - GEL VAGINAL.	BISNAGA	250	BÁSICO	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50
137.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1.500	BÁSICO	R\$ 0,37	R\$ 555,00
138.	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,36	R\$ 360,00
139.	MICONAZOL , NITRATO DE 20MG/G CREME VAGINAL , BISNAGA 80G - MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL -	BISNAGA	250	BÁSICO	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
140.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	600	BÁSICO	R\$ 0,32	R\$ 192,00
141.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	600	BÁSICO	R\$ 0,44	R\$ 264,00
142.	NAPROXENO 250MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
143.	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
144.	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,37	R\$ 370,00
145.	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	400	BÁSICO	R\$ 0,36	R\$ 144,00
146.	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	500	BÁSICO	R\$ 0,26	R\$ 130,00
147.	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	200	BÁSICO	R\$ 3,02	R\$ 604,00
148.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	10.000	BÁSICO	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
149.	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	FRASCO	1.500	BÁSICO	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

150.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	16.000	BÁSICO	R\$ 0,62	R\$ 9.920,00
151.	PASTA D'ÁGUA POTE 100 GRAMA	FRASCO	100	BÁSICO	R\$ 6,22	R\$ 622,00
152.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	200	BÁSICO	R\$ 0,40	R\$ 80,00
153.	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML	FRASCO	100	BÁSICO	R\$ 1,97	R\$ 197,00
154.	Permetrina 50mg/g (5%) Loção, 60ml.	FRASCO	100	BÁSICO	R\$ 3,45	R\$ 345,00
155.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
156.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5.000	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 0,15	R\$ 750,00
157.	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME 0,5MG/G.	BISNAGA	150	ESPECIALIZADO	R\$ 5,95	R\$ 892,50
158.	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	1.000	ESPECIALIZADO	R\$ 17,02	R\$ 17.020,00
159.	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG	COMPRIMIDO	1.000	ESPECIALIZADO	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
160.	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	ESPECIALIZADO	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
161.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	UNIDADE	500	BÁSICO	R\$ 0,91	R\$ 455,00
162.	Salbutamol - Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral- FRASCO 200 DOSES	FRASCO	600	BÁSICO	R\$ 17,91	R\$ 10.746,00
163.	Salbutamol - Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização- FRASCO 10 ML	FRASCO	300	BÁSICO	R\$ 17,41	R\$ 5.223,00
164.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	6.000	BÁSICO	R\$ 0,12	R\$ 720,00
165.	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	4.000	BÁSICO	R\$ 0,24	R\$ 960,00
166.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,69	R\$ 690,00
167.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,48	R\$ 480,00
168.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,51	R\$ 510,00
169.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 50 G	BISNAGA	1.200	BÁSICO	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
170.	Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral- FRASCO 100 ML	FRASCO	400	BÁSICO	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
171.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,22	R\$ 440,00
172.	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	30	BÁSICO	R\$ 15,86	R\$ 475,80
173.	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	30	BÁSICO	R\$ 7,73	R\$ 231,90
174.	Sulfato Ferroso 25mg/ml. Apresentação: Solução oral	FRASCO	300	BÁSICO	R\$ 2,04	R\$ 612,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	xarope em frasco contendo 100ml.					
175.	SULFATO FERROSO 40MG/FE+	COMPRIMIDO	18.000	BÁSICO	R\$ 0,05	R\$ 900,00
176.	Tobramicina - Dosagem: 0,3% Apresentação: Solução Oftálmica-FRASCO 5 ML	FRASCO	20	ESPECIALIZADO	R\$ 8,07	R\$ 161,40
177.	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,15	R\$ 150,00
178.	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,25	R\$ 250,00

LOTE 02 - RELAÇÃO DE INJETAVEIS RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COMPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML- AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	BÁSICO	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML- AMPOLA 1 ML	AMPOLA	800	BÁSICO	R\$ 11,84	R\$ 9.472,00
3.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	2400	BÁSICO E ESTRATÉGICO	R\$ 6,54	R\$ 15.696,00
4.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	BÁSICO	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
5.	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	2400	BÁSICO	R\$ 5,73	R\$ 13.752,00
6.	CEFTRIAXONA 500MG	FRASCO	600	BÁSICO	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
7.	CIANOCOBALAMINA 1.000 MICROGRAMAS	AMPOLA	500	BÁSICO	R\$ 28,60	R\$ 14.300,00
8.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	AMPOLA	150	BÁSICO	R\$ 12,72	R\$ 1.908,00
9.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)	AMPOLA	150	BÁSICO	R\$ 12,12	R\$ 1.818,00
10.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML	AMPOLA	500	BÁSICO	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
11.	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	50	BÁSICO	R\$ 1,43	R\$ 71,50
12.	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	2.500	BÁSICO	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
13.	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	50	BÁSICO	R\$ 4,74	R\$ 237,00
14.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	400	BÁSICO	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
15.	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	400	BÁSICO	R\$ 1,36	R\$ 544,00
16.	GLICOSE 100MG/ML (10%)	AMPOLA	100	BÁSICO	R\$ 6,37	R\$ 637,00
17.	GLICOSE 500MG/ML (50%)	AMPOLA	100	BÁSICO	R\$ 0,61	R\$ 61,00
18.	GLICOSE 50MG/ML (5%)	AMPOLA	100	BÁSICO	R\$ 6,46	R\$ 646,00
19.	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML	AMPOLA	1.500	BÁSICO	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
20.	HALOPERIDOL DECANOATO 70MG+50MG/ML	AMPOLA	1.500	BÁSICO	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

21.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL suspensão injetável subcutânea (frasco ampola 10 mL)	AMPOLA	300	BÁSICO	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00
22.	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL solução injetável subcutânea (frasco ampola 10 mL).	AMPOLA	300	BÁSICO	R\$ 28,04	R\$ 8.412,00
23.	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	250	BÁSICO	R\$ 6,64	R\$ 1.660,00
24.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	600	ESPECIALIZADO	R\$ 18,59	R\$ 11.154,00
25.	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4ML	AMPOLA	600	ESPECIALIZADO	R\$ 20,02	R\$ 12.012,00

LOTE 03 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COMPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ARIPIPAZOL 15MG	COMPRIMIDO	1.000	-----	R\$ 0,57	R\$ 570,00
2.	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	-----	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
3.	CARBONATO DE LÍCIO 450MG	COMPRIMIDO	2.500	-----	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00
4.	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	800	-----	R\$ 1,11	R\$ 888,00
5.	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	800	-----	R\$ 0,56	R\$ 448,00
6.	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	800	-----	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
7.	DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
8.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
9.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	500	-----	R\$ 1,49	R\$ 745,00
10.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	800	-----	R\$ 0,41	R\$ 328,00
11.	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
12.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
13.	12MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + 400MCG BUDESONIDA	COMPRIMIDO	140	-----	R\$ 2,09	R\$ 292,60
14.	6MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + 100MCG BUDESONIDA	COMPRIMIDO	140	-----	R\$ 2,00	R\$ 280,00
15.	6MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + 200MCG BUDESONIDA	COMPRIMIDO	140	-----	R\$ 2,33	R\$ 326,20
16.	SACUBITRIL VALSARTANA 24/26MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
17.	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
18.	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
19.	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML	COMPRIMIDO	60	-----	R\$ 136,96	R\$ 8.217,60
20.	INSULINA LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA	CANETA	60	-----	R\$ 242,67	R\$ 14.560,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	100U/ML+3,6MG/ML: CANETA COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO. MARCA PRÉ-APROVADA: XULTOPHY					
21.	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000	-----	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
22.	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA GLICERINA SOLUCAO OFTALMICA 10 ml	FRASCO	15	-----	R\$ 30,20	R\$ 453,00
23.	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
24.	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	30.000	-----	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
25.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 0,11	R\$ 330,00
26.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	-----	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
27.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	18.000	-----	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
28.	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	8.000	-----	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
29.	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	800	-----	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
30.	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	6.000	-----	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
31.	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	6.000	-----	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
32.	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	7.000	-----	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
33.	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	18.000	-----	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
34.	PERICIAZINHA 4%	FRASCO	100	-----	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00
35.	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	7.000	-----	R\$ 1,48	R\$ 10.360,00
36.	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	7.000	-----	R\$ 2,66	R\$ 18.620,00
37.	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	20.000	-----	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
38.	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	18.000	-----	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
39.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 0,17	R\$ 510,00
40.	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.500	-----	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
41.	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1.500	-----	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
42.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO DE 100 ML	FRASCO	100	-----	R\$ 41,96	R\$ 4.196,00
43.	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	8.500	-----	R\$ 0,28	R\$ 2.380,00
44.	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO	1000	-----	R\$ 12,53	R\$ 12.530,00
45.	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	-----	R\$ 0,57	R\$ 570,00
46.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,34	R\$ 680,00
47.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
48.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	600	-----	R\$ 1,25	R\$ 750,00
49.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	5000	-----	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
50.	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	2.500	-----	R\$ 0,39	R\$ 975,00
51.	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,29	R\$ 580,00
52.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
53.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	600	-----	R\$ 0,50	R\$ 300,00
54.	FERROCARBONILA 120MG + ASSOCIAÇÃO	COMPRIMIDO	5.000	-----	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
55.	SUPLEMENTOS VITAMINICO CALCIO,VITAMINA D,VITAMINA K,MAGNESIO	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
56.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA +	COMPRIMIDO	3.500	-----	R\$ 0,59	R\$ 2.065,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	DUTASTERIDA 0,5 MG + 0,4MG					
57.	DIACEREÍNA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	-----	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
58.	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
59.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1%	FRASCO	50	-----	R\$ 33,97	R\$ 1.698,50
60.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO METFORMINA 5MG + 1000MG	COMPRIMIDO	1.200	-----	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
61.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	600	-----	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
62.	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
63.	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
64.	NAPROXENO 550 MG	COMPRIMIDO	6.000	-----	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
65.	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLIRIO 0,2MG + 0,5MG	FRASCO	50	-----	R\$ 63,77	R\$ 3.188,50
66.	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
67.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.000	-----	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
68.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	-----	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
69.	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	250	-----	R\$ 18,11	R\$ 4.527,50
70.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
71.	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	COMPRIMIDO	2000	-----	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
72.	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	-----	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
73.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
74.	TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	4.000	-----	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
75.	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1500	-----	R\$ 0,59	R\$ 885,00
76.	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML	FRASCO	300	-----	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
77.	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML	FRASCO	300	-----	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
78.	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	1.000	-----	R\$ 0,81	R\$ 810,00
79.	ACECLOFENACO CREME 15MG	BISNAGA	60	-----	R\$ 23,97	R\$ 1.438,20
80.	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	250	-----	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
81.	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML	FRASCO	250	-----	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
82.	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	600	-----	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
83.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	-----	R\$ 0,84	R\$ 840,00
84.	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FRASCO	600	-----	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
85.	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	500	-----	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
86.	AMINIFILINA 200MG	COMPRIMIDO	400	-----	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
87.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	400	-----	R\$ 0,25	R\$ 100,00
88.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4.000	-----	R\$ 0,11	R\$ 440,00
89.	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO DE 100 ML	FRASCO	50	-----	R\$ 6,67	R\$ 333,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

90.	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,28	R\$ 560,00
91.	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	800	-----	R\$ 0,34	R\$ 272,00
92.	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FRASCO	100	-----	R\$ 6,80	R\$ 680,00
93.	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.500	-----	R\$ 0,55	R\$ 825,00
94.	CETONAZOL 20MG/G 30G	FRASCO	250	-----	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
95.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.500	-----	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
96.	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE ADULTO 8MG/ML	FRASCO	300	-----	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
97.	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE INFANTIL 4MG/5ML	FRASCO	300	-----	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
98.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI 30G	BISNAGA	400	-----	R\$ 15,24	R\$ 6.096,00
99.	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6UI 30G	BISNAGA	400	-----	R\$ 15,07	R\$ 6.028,00
100.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	5.000	-----	R\$ 0,13	R\$ 650,00
101.	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	200	-----	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
102.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 0,12	R\$ 360,00
103.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FRASCO	150	-----	R\$ 3,79	R\$ 568,50
104.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	5.000	-----	R\$ 0,11	R\$ 550,00
105.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50MG	COMPRIMIDO	12.000	-----	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
106.	BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO	150	-----	R\$ 5,72	R\$ 858,00
107.	BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	150	-----	R\$ 5,19	R\$ 778,50
108.	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	1.000	-----	R\$ 0,85	R\$ 850,00
109.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
110.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G 10G	BISNAGA	1.000	-----	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
111.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	200	-----	R\$ 0,26	R\$ 52,00
112.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	12.000	-----	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
113.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G TUBO 60 G + APLICADOR	BISNAGA	500	-----	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
114.	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
115.	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	1.000	-----	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
116.	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000	-----	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
117.	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	3.000	-----	R\$ 0,30	R\$ 900,00
118.	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	5.000	-----	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
119.	POLIVITAMINICO ELIXIR 120ML	FRASCO	300	-----	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
120.	SAF – GEL	BISNAGA	150	-----	R\$ 51,43	R\$ 7.714,50
121.	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	5.000	-----	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
122.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,28	R\$ 560,00
123.	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	-----	R\$ 1,99	R\$ 995,00
124.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	FRASCO	1500	-----	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

125.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	FRASCO	1500	-----	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
126.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	FRASCO	1500	-----	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
127.	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	8.000	-----	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
128.	L- METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA E	COMPRIMIDO	5.000	-----	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
129.	TRAMADOL CLORIDATO 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	-----	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COMPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	8.000	BÁSICO	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
2.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FRASCO	700	BÁSICO	R\$ 5,46	R\$ 3.822,00
3.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	BÁSICO	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
4.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	1.200	BÁSICO	R\$ 11,14	R\$ 13.368,00
5.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	22.000	BÁSICO	R\$ 0,31	R\$ 6.820,00
6.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10.000	BÁSICO	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
7.	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	25.000	BÁSICO	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
8.	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	3.000	ESPECIALIZADO	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
9.	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
10.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	2.000	BÁSICO	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
11.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	25.000	BÁSICO	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
12.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	5.000	BÁSICO	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
13.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	12.000	BÁSICO	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
14.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	1.500	BÁSICO	R\$ 0,66	R\$ 990,00
15.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 0,60	R\$ 600,00
16.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	BÁSICO	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
17.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4.000	BÁSICO	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
18.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	BÁSICO	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
19.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	50	BÁSICO	R\$ 12,74	R\$ 637,00
20.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	BÁSICO	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
21.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	BÁSICO	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
22.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	7.000	BÁSICO	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
23.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	7.000	BÁSICO	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
24.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	7.000	BÁSICO	R\$ 1,46	R\$ 10.220,00
25.	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2.500	ESPECIALIZADO	R\$ 6,29	R\$ 15.725,00
26.	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.500	ESPECIALIZADO	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
27.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	25.000	BÁSICO	R\$ 1,34	R\$ 33.500,00
28.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	BÁSICO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
29.	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	7.000	BÁSICO	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
30.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	BÁSICO	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
31.	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	250	BÁSICO	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
32.	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	600	ESPECIALIZADO	R\$ 0,82	R\$ 492,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

33.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5.000	BÁSICO	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
34.	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	150	BÁSICO	R\$ 5,95	R\$ 892,50
35.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15.000	BÁSICO	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
36.	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	600	ESPECIALIZADO	R\$ 0,26	R\$ 156,00
37.	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	600	ESPECIALIZADO	R\$ 0,22	R\$ 132,00
38.	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	600	ESPECIALIZADO	R\$ 1,02	R\$ 612,00
39.	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
40.	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	7.000	ESPECIALIZADO	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
41.	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
42.	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	ESPECIALIZADO	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
43.	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	10.000	ESPECIALIZADO	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
44.	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
45.	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	12.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
46.	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.500	ESPECIALIZADO	R\$ 16,58	R\$ 24.870,00
47.	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
48.	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	10.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
49.	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,43	R\$ 860,00
50.	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,29	R\$ 580,00
51.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	2.000	ESPECIALIZADO	R\$ 0,47	R\$ 940,00

LOTE 05 - RELAÇÃO DE INJETAVEIS NÃO RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COMPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG – AMPOLA	AMPOLA	1.200	-----	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
2.	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5MG – AMPOLA	AMPOLA	200	-----	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
3.	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20G – AMPOLA	AMPOLA	1000	-----	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
4.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMPOLA	500	-----	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
5.	COMPLEXO B INJ 2ML – AMPOLA	AMPOLA	1200	-----	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
6.	DICLOFENACO POTÁSSICO INJ 75MG/3ML – AMPOLA	AMPOLA	600	-----	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
7.	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 500MG/5ML – AMPOLA	AMPOLA	1200	-----	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
8.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	AMPOLA	30	-----	R\$ 290,02	R\$ 8.700,60
9.	MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	150	-----	R\$ 4,20	R\$ 630,00
10.	OMEPRAZOL 40MG – AMPOLA	AMPOLA	1000	-----	R\$ 19,78	R\$ 19.780,00
11.	TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	50	-----	R\$ 1,83	R\$ 91,50
12.	INSULINA HUMALOG LISPRO – CANETA 3ML	AMPOLA	250	-----	R\$ 271,05	R\$ 67.762,50
13.	INSULINA LANTUS - CANETA 3 ML	AMPOLA	250	-----	R\$ 133,21	R\$ 33.302,50
14.	TIOPIENTAL 1G	FRASCO	50	-----	R\$ 53,16	R\$ 2.658,00
15.	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,4ML	AMPOLA	600	-----	R\$ 16,21	R\$ 9.726,00

LOTE 06 - RELAÇÃO DE INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COMPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	5.000	-----	R\$ 0,61	R\$ 3.050
2.	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA COM 100 UNIDADES	CX	100	-----	R\$ 28,22	R\$ 2.822
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	FRASCO	1.200	-----	R\$ 8,42	R\$ 10.104
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 420G COM BICO APLICADOR	FRASCO	500	-----	R\$ 9,08	R\$ 4.540
5.	LANCETAS PARA PUNÇÃO COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	-----	R\$ 11,47	R\$ 1.376,4
6.	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	10.000	-----	R\$ 0,19	R\$ 1.900



7.	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CX	1.000	-----	R\$ 0,43	R\$ 430
----	---	----	-------	-------	----------	---------

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, assegura que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, a ser garantido mediante políticas públicas que promovam a prevenção de doenças e o tratamento adequado da população. Nesse sentido, a aquisição de medicamentos é fundamental para cumprir essa determinação, uma vez que a distribuição desses itens é essencial para o cuidado e a recuperação da saúde da população.

3.2 O Programa Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), regulado pelo Ministério da Saúde, define os medicamentos que devem ser adquiridos e distribuídos gratuitamente pela rede pública de saúde. A aquisição desses medicamentos é de caráter obrigatório para que o SUS possa fornecer tratamento de maneira universal e igualitária, conforme previsto na legislação.

3.3 Desse modo, a aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde é uma ação imprescindível, não apenas para atender às demandas de saúde da população, mas também para cumprir os princípios constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde. Recorrer a secretaria de saúde para obtenção de medicamentos é uma medida que contribui para a promoção de saúde pública, controle de doenças e igualdade de acesso a tratamentos essenciais para toda a população.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1 O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte da secretaria requisitante e/ou Prefeito Municipal, ou, ainda, por servidor devidamente autorizado.

5.2 O fornecimento será realizado, sempre que requisitado pelo secretário, de Segunda à Sexta, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato, entrega dos medicamentos, será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deveram os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados;

5.3 Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Santo Antônio/RN (Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN), qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informada na Ordem de Serviço/Compra;

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.5 A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, caso o objeto não seja compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha, as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora;

5.6 Depois de recebidos, os itens serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

5.7 Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

5.8 Caso a licitante vencedora não entregue os medicamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao fiscal de contratos para as providências cabíveis.

5.9 Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência.

5.10. Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

5.11 Os produtos que assim necessitarem, deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento.



Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio (Rua Ana Pontes, 136, Centro, Santo Antônio/ RN).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.



8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS (LOTE).

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.7 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

a.1) Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;

a.2) As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, também autenticados pelo referido Órgão.

a.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na



Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Comprovar mediante apresentação da LICENÇA SANITÁRIA, em conformidade com a RESOLUÇÃO RDC nº 52/2009/ANVISA, que afere a regulamentação técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

9.6.3. O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome da empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.6.4 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional de classe CRF, em plena validade.

9.6.5 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional Farmacêutico, o qual deve estar devidamente inscrito e em plena validade no respectivo CONSELHO DE CLASSE.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.568.022,80 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil vinte e dois reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na (tabela acima).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana de Pontes, 136 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

Ação: 2191 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Ação: 2214 - Manutenção da Farmácia Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2025.

Josefa Avelino de Oliveira Benício

CPF: 022.690.934-45

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.205.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, homologado em XX/XX/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº:	CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XX		XXXX	XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 1.205.005/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XX de XXXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXXX de XXXX,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no **PNCP**, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			